



## Tarifário para 2026

setembro de 2025

## ÍNDICE

Tarifas de Abastecimento de Água.....	3
Tarifas de Saneamento a).....	4
Outros serviços de abastecimento .....	5
Outros serviços de saneamento .....	6
Processos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas .....	7
Tarifário Social.....	8
Tarifário Familiar .....	10
Entrada em vigor .....	12

## TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Tarifa variável (€/m<sup>3</sup> para períodos de 30 dias)

#### Domésticos

1º escalão ( 0 a 5 m <sup>3</sup> )	0,4828 €
2º escalão ( > 5 a 15 m <sup>3</sup> )	1,1014 €
3º escalão ( > 15 a 25 m <sup>3</sup> )	1,8323 €
4º escalão ( > 25 m <sup>3</sup> )	2,9823 €

#### Não Domésticos

##### Comerciais e Industriais

1º escalão ( 0 a 50 m <sup>3</sup> )	1,8323 €
2º escalão ( > 50 m <sup>3</sup> )	2,9823 €

#### Estado

escalão único	2,9823 €
---------------	----------

#### Autarquias

escalão único	1,1014 €
---------------	----------

#### Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas, sem fins lucrativos e outras de interesse público

escalão único	1,1014 €
---------------	----------

#### Consumos Temporários

escalão único	5,3062 €
---------------	----------

### Tarifa Fixa de Abastecimento (€/mês)

#### Domésticos

até 15 mm	4,3822 €
20 mm	4,3822 €
25 mm	4,3822 €
30 mm	14,1383 €
> 30 mm até 50 mm	41,1717 €
> 50 mm até 100 mm	51,7666 €
> 100 mm até 300 mm	82,2608 €

#### Não Domésticos

até 20 mm	6,7188 €
> 20 mm até 30 mm	14,1383 €
> 30 mm até 50 mm	41,1291 €
> 50 mm até 100 mm	51,4114 €
> 100 mm até 300 mm	82,2608 €

**Nota 1:** Acresce a Taxa de Recursos Hídricos no valor de 0,0355 €/m<sup>3</sup> (a favor da Agência Portuguesa do Ambiente) e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Nota 2:** A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa acima indicada x 12 meses / 365 dias x número de dias de faturação)

## TARIFAS DE SANEAMENTO a)

### Tarifa Variável de Saneamento (€/m<sup>3</sup> para períodos de 30 dias)

#### Domésticos

1º escalão ( 0 a 5 m <sup>3</sup> )	0,3351 €
2º escalão ( 6 a 15 m <sup>3</sup> )	0,8352 €
3º escalão ( 16 a 25 m <sup>3</sup> )	1,4688 €
4º escalão ( > 25 m <sup>3</sup> )	1,8460 €

#### Não Domésticos

#### Comerciais e Industriais

1º escalão ( 0 a 50 m <sup>3</sup> )	1,4688 €
2º escalão ( 51 a 2500 m <sup>3</sup> )	1,8460 €
3º escalão ( > 2500 m <sup>3</sup> )	0,8352 €

#### Estado

escalão único	1,8460 €
---------------	----------

#### Autarquias

escalão único	0,8352 €
---------------	----------

#### Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas, sem fins lucrativos e outras de interesse público

escalão único	0,8352 €
---------------	----------

### Tarifa Fixa de Saneamento (€/mês)

#### Domésticos

até 15 mm	3,6119 €
20 mm	3,6119 €
25 mm	3,6119 €
30 mm	3,6119 €
> 30 mm até 50 mm	3,6119 €
> 50 mm até 100 mm	3,6119 €
> 100 mm até 300 mm	3,6119 €

#### Não Domésticos

até 20 mm	6,1832 €
> 20 mm até 30 mm	18,4883 €
> 30 mm até 50 mm	47,4975 €
> 50 mm até 100 mm	59,3717 €
> 100 mm até 300 mm	71,2464 €

a) o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência, igual a 90% do volume de água consumido, quando não exista medição através de medidor de caudal

**Nota 3:** Acresce a Taxa de Recursos Hídricos no valor de 0,0185 €/m<sup>3</sup> (a favor da Agência Portuguesa do Ambiente) e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Nota 4:** A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa acima indicada x 12 meses / 365 dias x número de dias de faturação)

## OUTROS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

Verificação extraordinária de contadores a pedido do utilizador (reclamação não procedente)	71,07 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	29,60 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador	
Com fecho e selagem da válvula de suspensão do abastecimento	53,30 €
Com tamponamento e destamponamento	148,04 €
Com corte e restabelecimento do ramal	296,10 €
Leitura extraordinária de consumo de água	17,77 €
Reparação ou substituição do contador, por dano, deterioração por uso anormal ou perda	76,98 €
Ligação temporária ao sistema público	29,60 €
Deslocação extraordinária (a aplicar a todos os serviços que impliquem deslocação e para os quais não existe tarifa específica definida no tarifário)	15,39 €
Execução de segundos ramais e ligação ao serviço e alteração de ramais a pedido do utilizador	
Ramal até 10 metros	
Até 32mm	142,12 €
>32mm até 50mm	189,50 €
>50mm até 75mm	379,00 €
>75mm até 100mm	592,19 €
Por cada metro além dos 10 metros	23,69 €
Roturas provocadas nas condutas com diâmetro de	
Até 32mm	331,63 €
>32mm até 50mm	379,00 €
>50mm até 90mm	532,97 €
>90mm até 125mm	722,46 €
>125mm até 200mm	971,19 €
>200mm	1 421,26 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento	35,53 €
Cópia do regulamento de serviço	2,38 €
Emissão de Certidão	14,21 €
Envio de Aviso de Débitos em Atraso	2,38 €

**Nota 5:** Os ramais de comprimento superior a 20 metros e os ramais que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais, carecem de orçamento específico;

**Nota 6:** Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico;

**Nota 7:** Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

## OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

### Limpeza de fossas

Instalações localizadas em zonas sem rede de saneamento	
Tarifa Fixa (por deslocação até 8 m <sup>3</sup> )	63,07 €
Tarifa Variável (€ /m <sup>3</sup> )	1,4688 €
Instalações localizadas em zonas com rede de saneamento	
Tarifa Fixa (por deslocação até 8m3)	147,76 €
Tarifa Variável (€/m <sup>3</sup> )	1,8460 €

Os utilizadores que disponham de serviço de abastecimento de água, em zonas sem rede de saneamento, poderão optar ainda pelo pagamento das tarifas fixas e variável, tendo direito a um número de limpezas de fossa por ano de acordo com a seguinte tabela:

Consumo médio por mês de água	Nº de Limpeza de fossa por ano
0 a 15 m <sup>3</sup>	2
> 15 a 25 m <sup>3</sup>	3
> 25 m <sup>3</sup>	4

### Descarga no sistema de águas residuais por terceiros

Tarifa fixa	12,87 €
Tarifa variável (€/m <sup>3</sup> )	1,7519 €

### Execução de segundos ramais e ligação ao serviço e alteração de ramal a pedido do utilizador

Até 5m	236,87 €
>5m até 10m	284,25 €
>10m até 20m	313,87 €

### Suspensão e reinício do serviço por incumprimento do utilizador

260,57 €

### Verificação extraordinária de medidor de caudal de águas residuais a pedido do utilizador

473,75 €

(reclamação não procedente)

### Informação sobre o sistema público de saneamento

35,53 €

### Deslocação extraordinária (a aplicar a todos os serviços que impliquem deslocação e para os quais não existe tarifa específica definida no tarifário)

15,39 €

### Leitura extraordinária de caudais rejeitados

17,77 €

### Emissão de Certidão

14,21 €

### Envio de Aviso de Débitos em Atraso

2,38 €

**Nota 8:** Os ramais de comprimento superior a 20 metros e os ramais que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais, carecem de orçamento específico;

**Nota 9:** Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico;

**Nota 10:** Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

## PROCESSOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

### Loteamentos (valor por especialidade)

a) Vistorias (inclui 2 deslocações) relativas a processos de loteamento

valor fixo	56,84 €
Valor por cada lote	7,12 €

b) Deslocação adicional da responsabilidade do requerente	59,22 €
---	---------

### Apreciação de projetos (valor por especialidade)

a) Por bloco de habitação

Até 2 fogos	17,77 €
Mais de 2 até 8 fogos	36,12 €
Mais de 8 fogos	47,96 €

b) Indústria, comércio, Estado e serviços

Módulos de 100 m <sup>2</sup> de área de construção	17,77 €
---	---------

c) Análise adicional por alteração do projeto inicial	50% do valor inicial
---	----------------------

d) Vistorias (inclui 2 deslocações)	60% do valor inicial
-------------------------------------	----------------------

e) Deslocação adicional da responsabilidade do requerente	59,22 €
---	---------

**Nota 11:** Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

## TARIFÁRIO SOCIAL

A tarifa social destina-se a utilizadores domésticos, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual bruto global para efeitos de Imposto Sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor correspondente ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor x 14 meses, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento.

A sua aplicação para 2025 é efetuada da seguinte forma:

### **1. Tarifa fixa de abastecimento de água**

- a) 100% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 15 m<sup>3</sup>;
- b) 50% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja superior a 15 m<sup>3</sup>.

### **2. Tarifa fixa de saneamento**

- a) 100% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 15 m<sup>3</sup>;
- b) 50% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja superior a 15 m<sup>3</sup>.

### **Limpeza de Fossas**

50% de isenção para os utilizadores localizados em zonas sem rede de saneamento, até um consumo de 15m<sup>3</sup>

### **Para usufruir da tarifa social o cliente deve apresentar:**

- modelo próprio disponibilizado pela Águas do Ribatejo preenchido e assinado;
- confirmação da residência e composição do agregado familiar, atestado pela junta de freguesia;
- declaração de liquidação do IRS, ou, na sua falta justificada, declaração para efeitos de subsídio familiar, ou outro no quadro da segurança social;
- fornecer a leitura do contador correspondente ao momento em que submete o pedido.

**O acesso ao tarifário social, após verificação do cumprimento dos respetivos requisitos, será válido por um período máximo de 2 anos, beneficiando o cliente no decurso desse período da aplicação do tarifário social aprovado para cada um dos anos. Fendo esse período, é obrigatório revalidar os documentos, para continuar a beneficiar deste tarifário.**

**Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Águas do Ribatejo reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social.**

**É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário social, deverá o cliente no prazo máximo de 10 dias, comunicar esse facto à Águas do Ribatejo. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.**

**O acesso ao tarifário social poderá ser revogado sempre que se verifique uma das seguintes condições:**

- não apresentação de documentação atualizada solicitada pela Águas do Ribatejo no decurso do período de 2 anos;
- deixem de ser cumpridos os requisitos de acesso ao tarifário social;
- no final do período de 2 anos, não seja apresentada pelo cliente a documentação acima indicada para efeitos de eventual renovação.

## TARIFÁRIO FAMILIAR

Este tarifário destina-se a beneficiar clientes domésticos, com agregados familiares com mais de quatro elementos, através da redução das tarifas variáveis de abastecimento de água e saneamento. Esta redução concretiza-se através do alargamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

Agregado Familiar Nº de Elementos	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão	4º Escalão
5	0 a 8	>8 a 18	>18 a 28	> 28
6	0 a 11	>11 a 21	>21 a 31	> 31
7	0 a 14	>14 a 24	>24 a 34	> 35
8	0 a 17	>17 a 27	>27 a 37	> 37
9	0 a 20	>20 a 30	>30 a 40	> 40
n	0 a A	A + 1 a A + 10	A + 11 a A + 20	> A + 20

Em que  $A = (n - 4) * 3 + 5$

Nos locais não servidos por rede pública de saneamento a limpeza de fossas terá uma isenção de 10%, do tarifário em vigor, por cada elemento que constitui o agregado familiar, até ao limite de 50%.

**Para se candidatar à atribuição do tarifário familiar o cliente deve apresentar:**

- modelo próprio disponibilizado pela Águas do Ribatejo preenchido e assinado;
- confirmação da residência e composição do agregado familiar, atestada pela junta de freguesia;
- declaração de liquidação do IRS, comprovando a dimensão do agregado familiar;
- fornecer a leitura do contador correspondente ao momento em que submete o pedido.

**A aplicação do tarifário familiar é fixada por um período de 2 anos, findo o qual é obrigatório revalidar os documentos, para continuar a beneficiar deste tarifário.**

**Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Águas do Ribatejo reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário familiar.**

**É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário familiar, deverá o cliente no prazo máximo de 10 dias, comunicar esse facto à Águas do Ribatejo. O não**

---

cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.

**A anulação da atribuição do tarifário familiar é efetuada com base nos seguintes fundamentos:**

- não apresentação de documentação atualizada solicitada pela Águas do Ribatejo no decurso do período 2 anos;
- deixem de ser cumpridos os requisitos de acesso ao tarifário familiar;
- no final do período de 2 anos, não seja apresentada pelo cliente a documentação acima indicada para efeitos de eventual renovação.

## ENTRADA EM VIGOR

**O presente tarifário entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.**



# Proposta de tarifário para 2026

## Nota justificativa

setembro de 2025

1. As fórmulas de atualização tarifária constantes no anexo VI do contrato de gestão delegada (CGD), assinado em 2013, que se encontra atualmente em processo de revisão, impõem que os proveitos tarifários do ano para o qual se estão a calcular as tarifas, neste caso 2026, não sejam superiores aos proveitos tarifários verificados em período homólogo do ano imediatamente anterior (julho de 2024 a junho de 2025) multiplicados por uma taxa de atualização resultante da soma dos crescimentos reais previstos no CGD com a variação do IHPC ( $M_{12.12}$ ) entre junho de 2024 e junho de 2025.
2. A variação do índice harmonizado de preços ao consumidor ( $M_{12.12}$ ), entre junho de 2024 e junho de 2025, é de +2,4%.
3. O contexto atual reveste-se de grande complexidade em virtude das importantes tensões no plano internacional, resultantes dos vários conflitos a que vimos assistindo, quer na Europa, quer no Médio Oriente. Continua a verificar-se um crescimento acentuado nos custos de diversos serviços cuja execução é fundamental para assegurar a atividade da AR.
4. As perspetivas da AR para o ano de 2026, no que aos instrumentos de gestão previsional diz respeito, refletem a complexidade da conjuntura atual. O peso dos encargos com os diversos serviços essenciais para a atividade da empresa provoca uma pressão sobre a estrutura de gastos, obrigando à adoção de medidas tendentes a assegurar a estabilidade económico-financeira da mesma.
5. Assim, e pese embora a AR não seja alheia à situação difícil que enfrentam famílias, empresas e instituições, tendo presentes os constrangimentos acima elencados, é inevitável que a proposta de tarifário para 2026 resulte numa atualização das tarifas face às praticadas em 2025.
6. Com efeito, é essencial assegurar a manutenção do equilíbrio económico-financeiro da empresa, não só para preservar a sua capacidade de investimento (presente e futura), fundamental para manter níveis de serviço adequados para os utilizadores dos serviços, mas também para evitar que eventuais desequilíbrios possam onerar os Municípios.
7. Nestes termos, e de acordo com o previsto no Contrato de Gestão Delegada, a proposta de tarifário para 2026 consubstancia uma atualização de +2,4% das tarifas face às praticadas em 2025.
8. Importa sublinhar que, apesar da atualização das tarifas proposta, não é certo que a evolução das circunstâncias venha a permitir à empresa manter níveis adequados de desempenho, no que se refere à situação económico-financeira. Assim, visto estarmos perante uma conjuntura de grande incerteza, e caso se venha a verificar um agravamento da situação, não poderá ser afastada a possibilidade de, no decurso do ano de 2026, poder vir a revelar-se necessária uma revisão extraordinária das tarifas.

9. A presente proposta visa, também, não colocar em causa o cumprimento das condições assumidas para assegurar a possibilidade de aceder a financiamentos comunitários, na medida em que o grau de recuperação de gastos expectável se possa enquadrar dentro dos limiares definidos.
10. De salientar, também, que a estrutura do tarifário se mantém inalterada face a 2025, mantendo algumas opções que importa destacar.
11. Uma dessas opções é a tarifa variável de saneamento aplicável aos utilizadores "comerciais e industriais", a qual apresenta mais um escalão, "3.º escalão (>2.500 m<sup>3</sup>)" do que o previsto no tarifário que consta do Anexo VI do CGD.
12. A proposta de tarifário para 2020 contemplou a criação de um novo escalão (3.º) nas tarifas variáveis de saneamento, para a tipologia de utilizadores "Comércio e Indústria". Este novo escalão, para volumes acima de 2.500 m<sup>3</sup> / mês, visou criar um enquadramento específico para volumes muito elevados, salvaguardando a capacidade das infraestruturas para os receber, mas potenciando a respetiva utilização. O tarifário para 2019 procurou criar um enquadramento mais favorável para o pequeno comércio, entendendo-se igualmente ser oportuno adotar medidas que pudesse contribuir para um crescimento dos volumes recebidos e, também, dar resposta às especificidades decorrentes de utilizações que gerem volumes de efluente muito elevados.
13. Apesar deste novo escalão não fazer parte da estrutura tarifária inicial do CGD, foi entendimento dos Municípios, Entidades Titulares, e da AR, enquanto Entidade Gestora, que esta alteração era importante e necessária, merecendo por isso a aprovação de todos os envolvidos, posição que se mantém atual.
14. Outra opção que importa destacar é a referente ao tarifário para limpeza de fossas. Até 2019, e de acordo com a estrutura tarifária inicial do CGD, o tarifário previa apenas a possibilidade deste serviço ser pago "à peça", ou seja, um valor por cada limpeza efetuada. A partir de 2019, e para ir de encontro às recomendações da ERSAR e do disposto no Regulamento de Relações Comerciais RRC), foi introduzida a possibilidade do cliente poder optar pelo pagamento mensal das tarifas fixas e variável de saneamento, tendo direito a um determinado número de limpezas de fossa por ano. Atenta a realidade do território servido pela empresa, foi entendimento dos Municípios, enquanto Entidades Titulares, e da AR, na qualidade de Entidade Gestora, que deveria passar a existir esta possibilidade de pagamento das tarifas mensalmente, indo de encontro ao preconizado pela ERSAR, mas de forma voluntária e opcional para os clientes.
15. com efeito, e se fosse seguido de forma estrita e imediata o entendimento da ERSAR e o previsto no RRC, teriam de ser aplicadas a todos os clientes não servidos por rede de saneamento as mesmas tarifas que aos restantes, o que certamente causaria uma situação complexa do ponto de vista social e financeiro para muitos milhares de pessoas.

**16.** Assim, e pese embora se reconheça a necessidade de convergir com as recomendações da ERSAR, é nosso entendimento que tal deverá ocorrer de forma sustentada e no quadro de uma revisão mais estrutural do tarifário, porventura em sede da revisão contratual em curso.

**17.** Tomando como base o atual tarifário praticado pela Empresa e os pressupostos referenciados, foi elaborada a proposta para 2026, a qual observou os princípios de atualização previstos no Contrato de Gestão Delegada, a saber:

- Foram utilizadas na base de cálculo as quantidades correspondentes ao período compreendido entre julho de 2024 e junho de 2025;
- As tarifas de abastecimento de água e de saneamento têm uma atualização de +2,4%, igual à variação do IHPC ( $M_{12 \cdot 12}$ ), entre junho de 2024 e junho de 2025 (2,4%).

**18.** Assim, e tendo presente que a fórmula de atualização tarifária estabelece uma condição de “menor ou igual”, conclui-se que a proposta de atualização das tarifas para 2026 está em conformidade com o mecanismo de atualização previsto no contrato.

**19.** Da aplicação desta metodologia de atualização do tarifário resulta que o valor global dos rendimentos previstos para 2026 será de 22.605.746,64 €, distribuídos entre 14.754.751,27 € no abastecimento de água e 7.850.995,37 € no saneamento.

**20.** A estrutura do tarifário social e tarifário para famílias numerosas mantém-se inalterados face a 2025.

**21.** A taxa de recursos hídricos (TRH), de acordo com o decreto-lei n.º 97/2008 de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia de quantidade e qualidade das águas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos serviços urbanos de águas, com vista a promover o acesso universal à água e ao saneamento, a um custo socialmente aceitável, revertendo integralmente para a Agência Portuguesa do Ambiente. Ainda de acordo com a legislação em vigor, cabe à entidade gestora a imputação das referidas taxas aos consumidores finais. Assim, importa ter presente que o valor da TRH a suportar pela AR tem vindo a sofrer um aumento muito significativo, particularmente no que se refere ao abastecimento de água, com a introdução da componente S. Esta nova parcela da TRH, criada em 2017, visa, de acordo com o disposto no Decreto-Lei que a consagrou, “... a promoção da sustentabilidade dos sistemas urbanos de águas...” e, com referência ao ano de 2022, já representou mais de 50% do montante total entregue à APA.

Em face do exposto, os valores a aplicar em 2026 serão os seguintes (por m<sup>3</sup>):

- TRH – taxa de recursos hídricos	
• Abastecimento de água	0,0355 €/m <sup>3</sup>
• Saneamento	0,0185 €/m <sup>3</sup>